

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

(\*) LEI N. 2.739, DE 17 DE ABRIL DE 1963

Concede uma área de terras devolutas Maria de Lourdes França da Silva e Terezinha de Jesus França.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, por venda, a Maria de Lourdes França da Silva e Terezinha de Jesus França, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no Município de Irituia, medindo três mil metros de frente e seis mil metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 366/57, da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º - A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º - Os títulos provisórios e definitivo de posse sendo assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de abril de 1963.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Efraim Ramiro Bentes

Secretário de Obras, Terras e Águas

DOE N° 20.066, DE 25/04/1963

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 20.063, de 24/4/63.